

ros – pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o ITEM 04 – 10 confecção de chaves para mesas pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e total de R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o ITEM 05 – 02 confecções de chaves porta corta fogo pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o ITEM 06 – 06 cópias de chave porta corta fogo multiponto pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e para o ITEM 07 – 20 cópias de chaves porta simples pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) nos termos especificados na Requisição de Material e Termo de Referência.

II – Por conseguinte, AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 32.00.3.2.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00;

III – A referida Nota de Empenho valerá como contrato, observando-se as exigências contidas no artigo 10, do Decreto nº 57.578/2017 (Anexo do Empenho), e deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação caso não seja retirada ou retirada com atraso sem justificativa aceita pela Administração, atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal nº. 44.279/03;

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4851 DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORA DIRETORA – DESAP

Processo SEI6021.2017/0003970-0 . SONIA ELISABETE DE S. ROSSI. Pagamento complementar de honorários de Perito Judicial na desapropriação autos nº 0042895-31.2011.8.26.0053– 5ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 57.578/17, de 13/01/2017, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 37.00.37.30.16.451.3002.3.357.4.4.90.36.00.08 do orçamento vigente no valor de **R\$6.348,11** (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos), conforme nota de reserva de recursos (documento nº 3078672), em nome de SONIA ELISABETE DE S. ROSSI, CPF nº **027.464.618-89**, correspondente à complementação dos honorários periciais já depositados, de forma a alcançar o valor total arbitrado em Juízo a título de honorários definitivos.

DEPTO FISCAL - FISC

ASSESSORIA JURÍDICA

2016-0.058.143-5 – INTERESSADO: Possenti Construções Ltda. - Contribuinte: CCM 2.606.199-6– **Despacho nº 1782/2017 – FISC G - I** – No uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 32, IV, do Decreto nº 57.263/2016, à vista da instrução do presente processo, em especial a manifestação de FISC 1 à fl. 46, que acolho como razão de decidir, **AUTORIZO a geração de DATS nos valores de R\$ 169,27** (cento e sessenta e nove reais e vinte sete centavos) e de **R\$ 279,02** (duzentos e setenta e nove reais e dois centavos), respectivamente correspondentes ao recolhimentos efetuado por meio dos documentos de arrecadação nº **82256569-2** e **8224814-6**.

SEI nº 6021.2017/0004776-1 – INTERESSADO: PRICEWATERHOUSECOOPERS CORPORATE FINANCE & RECOVERY LTDA – ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I - No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão positiva.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 2014-0.350.788-7 CONVÊNIO Nº 008/2015-SMS.G ADITAMENTO DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

I. À vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Área Técnica e da Assessoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no artigo 65 c/c 116, ambos da Lei Federal 8666/93 e na Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO o aditamento ao Termo de Convênio nº 008/SMS-G/2015, firmado com a SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EINSTEIN, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-30, cujo objeto é a execução de projetos de apoio ao desenvolvimento institucional Sistema Único de Saúde – PROADI/SUS, visando a alteração do projeto do programa de apoio.

II. Os documentos de regularidade fiscal da Conveniada deverão estar atualizados quando da formalização do Termo Aditivo.

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – CFO

DESPACHO DA COORDENAÇÃO EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
2017-0.000.294-1 – CRS Sul – Autorizo a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.101.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médico, complemento do mês de Julho/2017 no valor estimado de R\$ 6.460,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).

2017-0.000.294-1 – CRS Sul – Autorizo a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.101.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médico, complemento do mês de Junho/2017 no valor estimado de R\$ 3.092,00 (Três Mil e Noventa e Dois Reais).

2017-0.002.071-0 – CRS Centro – Autorizo a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.101.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médico, complemento do mês de Junho/2017 no valor estimado de R\$ 3.230,00 (Três Mil e Duzentos e Trinta reais).

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

6018.2017/0006857-6 - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face a competência a mim conferida pela Portaria 459/2017-SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.379,40 (um mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), objetivando atender as despesas de passes com pessoas carentes, junto à Supervisão Técnica de Saúde de Itaquera, para o período de Julho/2017, em nome da servidora MARCIA MARIA DE CERQUEIRA LIMA, CPF 250.215.818-48, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 151/12-SF e Portaria 32/2013-SMS.G c/c a Portaria 1716/13-SMS.G, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.4101.3390.4800.00, do orçamento vigente.

6018.2017/0006875-4 - I - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face a competência a mim conferida pela Portaria 459/2017-SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.391,80 (um mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), objetivando atender despesas de auxílio às pessoas carentes (Hospital de Pesquisas e Reabilitação de Lesões Palatais/USP Bauru), junto à Supervisão Técnica de Saúde de Itaim Paulista para o período de Julho/2017, em nome da servidora SILVIA TERUMI HORIKAWA, CPF 181.746.958-42, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 151/12-SF e Portaria 32/2013-SMS.G, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.4101.3390.4800.00, do orçamento vigente.

REGULAMENTO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Comissão Eleitoral do Conselho Gestor que acompanha a Supervisão de Saúde Guaianases com a seguinte formação:

* Representante do segmento gestor
* Representante do segmento Trabalhador * Representante do segmento Usuário –

Art. 2º A Comissão Eleitoral competirá:

a) Organizar o processo eleitoral, criando condições para que este aconteça com transparência, no dia 26/06/2017
b) Elaborar materiais de divulgação como panfletos, cartazes, matérias para publicações nos meios de comunicação da Região;

c) Promover reuniões de divulgação e esclarecimento nas Unidades discriminadas no caput, com intuito de incentivar a participação popular;

Art. 3º A unidade de saúde deverá compor uma Comissão Eleitoral local que deverá ser

com no mínimo (02) representantes dos usuários, 01 trabalhador e 01 Gestor) que serão responsáveis por todo o processo eleitoral – da divulgação à homologação.

Art. 4º O Conselho Gestor deverá ter no mínimo 04 e no máximo 16 membros titulares, com igual número de suplentes, obedecendo a paridade de 50% usuários, 25% trabalhadores e 25% gestores.

Art. 5º A eleição destina-se à escolha, através de voto direto e secreto para representantes dos usuários e com voto secreto ou aberto, por aclamação em reunião local para representantes dos trabalhadores; os representantes da Administração Pública serão indicados pelo gerente da Unidade.

CAPITULO II – DA DIVULGAÇÃO

Art.6º Caberá à unidade de saúde realizar a divulgação assim como oferecer infraestrutura e material necessário, com o apoio da Comissão Eleitoral durante o período de através de cartazes, panfletos, reuniões e outros.

CAPITULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições para usuários e eleição dos trabalhadores serão realizadas no período de 13/06/2017 a 19/06/2017.

Art. 8º São requisitos para inscrições de usuários:

a) Ser usuário do sistema SUS, frequentador da Unidade.
b) Ser maior de 18 anos;

c) Não ter vínculo empregatício com as Administrações Diretas, Indiretas ou Parceria na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 9º São requisitos para inscrições de trabalhadores:

a) Ser trabalhador da unidade em questão;

Parágrafo único: Serão considerados representantes do segmento dos trabalhadores da saúde, os servidores e empregados públicos federais, estaduais e municipais que exerçam suas funções nos serviços de saúde (Sistema Único de Saúde) da Cidade de São Paulo, dentro do território de abrangência da unidade, bem como os trabalhadores contratados por empresas e parceiros que prestam serviços às unidades de saúde ou para o desenvolvimento de programas específicos da Saúde. Não poderão ser representantes dos trabalhadores os servidores que estejam exercendo funções de: gerentes, responsáveis técnicos, chefias administrativas, encarregados e afins na unidade de saúde, pois serão contados no segmento gestor.

Art. 10 O Gerente da Unidade é membro nato do Conselho Gestor e indicará os demais membros deste segmento dentre os trabalhadores que estejam exercendo funções de: responsáveis técnicos, chefias administrativas, encarregados e afins na unidade de saúde.
Art. 11 O mandato dos conselheiros será de 02 anos com direito a uma reeleição.

Art. 12 A relação de inscritos deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral da Supervisão de Saúde logo após o término das inscrições, contendo: nome completo, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato, e-mail (se houver),raça/cor, CPF, RG, escolaridade, naturalidade (cidade e estado), e, no caso de trabalhador, função que exerce na unidade.

Art. 13 Será publicada a relação nominal dos candidatos inscritos no mural das unidades envolvidas no processo de eleição, em local de fácil visualização no prazo máximo de 48 horas e ficará afixada para conhecimento da comunidade no período de **20/06/2017 a 26/06/2017**

CAPITULO III – DA ELEIÇÃO

Art. 14 A eleição será realizada na Unidade de Saúde, no dia 26/06/2017 das 08:00h às 17:00h horas, com urna fixa.

Art. 15 Para as eleições de representantes de usuários:

a) Poderão votar usuários maiores de 16 anos, que deverão assinar a lista de votação no ato e apresentar documento com foto;
b) Só será considerado 01 voto por usuário;
c) Não serão considerados os votos brancos e nulos;
d) Ao término da votação a urna será lacrada e assinada por 01 representante de cada segmento.

Art. 16 Para as eleições de representantes dos trabalhadores:

a) Poderão votar os trabalhadores da unidade de saúde, exceto os que ocupam cargo de gerenciamento ou afins;
b) O voto poderá ser secreto e seguir as orientações acima;
c) O voto poderá ser por aclamação em reuniões na própria unidade, com a maioria simples (50% +1) dos trabalhadores presentes.

Art. 17 Campanha para votos dos candidatos usuários só poderá ser feita fora das dependências da unidade e de modo que não constriam o eleitor e nem atrapalhe as atividades da unidade que terá funcionamento normal no dia.

Art. 18 A guarda e proteção da urna é responsabilidade da unidade, devendo ficar em local de fácil acesso e durante todo o horário estipulado para a votação.

Art. 19 Haverá lista para votação, com nome e assinatura do eleitor, bem como cédulas de votação e orientações de esclarecimento que deverão ser feitas pelo (s) mesário (s). Este não poderá ser candidato, independente do segmento e deverá ser indicado pelo gestor da unidade.

Art. 20 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral Local e iniciada logo após o término da votação. O resultado da apuração será encaminhado à Comissão Eleitoral Regional e afixado no mural da Unidade, no prazo máximo de 24 horas.

Art. 21 Na Unidade de Saúde será lavrada ATA do processo eleitoral, tanto de usuários como de trabalhadores, e assinada por um representante de cada segmento que acompanhou o processo eleitoral.

Art. 22 A relação de eleitos deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral da Supervisão de Saúde logo após o término das eleições, contendo nome completo, data de nascimento, RG, endereço completo, telefone de contato, e-mail (se houver), raça/cor, CPF, escolaridade, naturalidade (cidade e estado), e, no caso de trabalhador, função que exerce na unidade, para ser publicado em diário oficial, devendo também ser discriminados os conselheiros gestores indicados para o segmento gestor. Art.

CAPITULO IV – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 23 As impugnações deverão ser feitas dentro do prazo estipulado, em impresso próprio e encaminhado à Comissão Eleitoral Regional.

a) As impugnações relativas às inscrições dos candidatos deverão ser encaminhadas no período de 20/06/2017 a 22/06/2017 b) As impugnações relativas ao resultado das eleições deverão ser encaminhadas entre 27/06/2017 a 29/06/2017

CAPITULO V – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 24 O resultado das eleições deverá ser divulgado nas unidades de saúde dia 30/06/2017, devendo ficar afixado em local de fácil acesso por pelo menos 01 (uma) semana, com o quadro completo dos conselheiros eleitos e indicados, titulares e suplentes.

Art. 25 A Homologação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Regional logo após a divulgação do resultado das eleições, devendo ser encaminhada cópia da publicação em DOC da homologação para cada unidade de saúde.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, caso haja necessidade será consultado o Conselho Municipal de Saúde para dirimir dúvidas.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE

TORNAR SEM EFEITO

Despacho publicado em D.O.C. 22/06/2017, páginas 15, do P.A. nº 2017-0.079.516-0, referente a penalidade administrativa aos serviços prestados pela empresa AIR LIQUIDE LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0023-24 às unidades pertencentes a Coordenadoria Regional de Saúde – Oeste.

TORNAR SEM EFEITO

Despacho publicado em D.O.C. 22/06/2017, páginas 15, do P.A. nº 2017-0.079.508-9, referente a penalidade administrativa aos serviços prestados pela empresa AIR LIQUIDE LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0023-24 às unidades pertencentes a Coordenadoria Regional de Saúde – Oeste.

I – 6018.2017/0004385-9 – À vista do noticiado no presente e em especial pela manifestação da Assistência Jurídica às SEI nº 3449881, a qual acolho como razão de decidir, e em conformidade com as atribuições a mim conferidas através da Portaria Intersec. nº 01/05-SMS e, com fundamento nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 40.384/2001, art. 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012 e nos termos da competência delegada ao item I, alínea "j" da Portaria nº 459/2017-SMS.G, ACETOa DOAÇÃO de 01 (um) tablado na cor azul, nas seguintes dimensões: 180,0 cm x 130,0 cm x 52,0 cm (CxLxA), com peso 39,0 Kg, no valor total de R\$ 1.179,00 (um mil cento e setenta e nove reais), doado pela CENTRO ISRAELITA DE APOIO MULTIDISCIPLINAR, CNPJ nº 61.683.272/0001-28, legítimo e proprietário do bem (SEI Nº 3287790), destinado a compor o patrimônio da unidade CER II – Lapa/Pinheiros, em favor da Coordenadoria Regional de Saúde – Oeste.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

PROCESSO DE ADIANTAMENTOS APROVADOS PELA TITULAR DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos do artigo 16 do Decreto nº 48.592/07, APROVO as prestações de contas que tratam da concessão de Adiantamento previsto na Lei nº 10.513/88, dos seguintes servidores pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Sul:

ADIANTAMENTOS APROVADOS - Incisos I, II e III - art. 2º da Lei nº 10.513/88

PROCESSO	RESPONSÁVEL	MÊS	VALOR
6018.2017/0004858-3	PAULO SESA FERRAZ DE ALMEIDA	05/2017	R\$ 1.000,00
6018.2017/0004863-0	POMPEU DE MIRANDA SARMENTO NETO	05/2017	R\$ 430,00
6018.2017/0005013-8	EUGENIA Mª P. BARROSO PALHARES	05/2017	R\$ 1.000,00
6018.2017/0005014-6	IZILDA A. G. PEDROSO TORREZAO	05/2017	R\$ 300,00
6018.2017/0005076-6	HELENA DELLA T. DOS S. GALINARI	05/2017	R\$ 300,00
6018.2017/0005082-0	DIRCE MIYUKU UEDA KATO	05/2017	R\$ 400,00

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PIRITUBA/PERUS.

A Supervisão de Vigilância em Saúde Pirituba/Perus, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13725 de 09 / 01 / 2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a Infração Sanitária:

001
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
2016 - 0.232.561 - 4 / Cleber Cassio Carrijo / RV: Rodovia Anhanguera, Nº 0 KM 26 - V.Sulina / Série H/Nº 06362.

002
TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS
2016 - 0.232.561 - 4 / Cleber Cassio Carrijo / RV: Rodovia Anhanguera, Nº 0 KM 26 - V.Sulina / Série FNº 012243.

003
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
2017 - 0.075.069 - 7 / Ivo Julio Machado / R: Francisco Bellazzi, Nº 229 - JD.Jaraguá / Série H/Nº 011633.

004
TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS
2017 - 0.075.069 - 7 / Ivo Julio Machado / R: Francisco Bellazzi, Nº 229 - JD.Jaraguá / Série F/Nº 011633.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Freguesia do Ó / Brasilândia, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc. / Estabelecimento / Endereço / Auto de Imposição de Penalidade / Data / Despacho

Processo: 2016-0.071.829-5 / Infrator: Maria Neide Bezerra / Endereço: Av. Elísio Teixeira Leite, nº 1826, Freguesia do Ó / Auto de Imposição de Penalidade Série H/nº 007957 / 25.05.17 / Advertência

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA FREGUESIA DO Ó

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – FÓ

DESPACHO
Processo Administrativo
De acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725/04, art. 1º Inciso IV, art. 149, o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Fó, torna público os seguintes procedimentos administrativos relativo à infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
Processo nº Estabelecimento/Endereço/Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Data / Despacho

2014-0.160.707-8 / Maxims Serviços de Hotelaria Ltda-EPP / Av. Sezefredo Fagundes, 3500 - Tucuruvi - SP/SP / Série G/Nº 000805 / 23/05/2017 / Advertência

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR

Processo 2017-0.097.691-1(O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478, de 10 de março de 2009, à vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, **DETERMINA** encaminhar os autos à Comissão Permanente de Averiguação Preliminar do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, para apurar os fatos contidos no presente.

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2017/0000491-8
I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, efetiva constatação dos débitos e, em especial em cumprimento à determinação judicial, pela competência delegada pela Portaria nº 006/2017-AHM.G, AUTORIZO o depósito judicial nos autos do processo trabalhista nº 00002489820135020043, 43ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, em nome do Exequente Rosana Matias, portadora do CPF nº 4470026867, mediante guia de depósito judicial ID 08140000004818786, no valor atualizado de R\$ 3.829,83 (três mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), em conta a ser indicada pelo Banco do Brasil S.A., haja vista a determinação judicial através do Ofício n. 9/2017 emanado pelo MM. Juiz do Trabalho da 43ª VT.

II - Autorizo a emissão de Nota de Empenho.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

2017-0.090.021-4
Valmar Antônio dos Santos.
Ofício Requisitório de Pequeno Valor 1025/16 1000438-88.2016.8.26.0053/01- 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado de São Paulo

DESPACHO: À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente na manifestação da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, fls. 22/24, e em cumprimento à obrigação de pagar, constante no Ofício Requisitório de Pequeno Valor 1025/16, ao pagamento em execução de sentença, processo judicial 1000438-88.2016.8.26.0053/01, em curso na 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de São Paulo, **DETERMINO:** O pagamento do valor outorgado no Ofício Requisitório de Pequeno Valor nº 1025/16, no importe de R\$ 10.137,04 (dez mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos) devidamente atualizados, até a data do efetivo pagamento, onerando a dotação orçamentária própria; A Seção de Contabilidade para emissão de nota de empenho;

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADO POR OMISSÃO P.A. 2009-0.091.828-0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT - CONTRATO Nº 001/SMPP/2009.

DESPACHO - À vista dos elementos que instruem o processo 2009-0.091.828-0, em especial das manifestações da contratada, a fl. 762, e assessoria jurídica, em fls. 854 a 857, que acolho como razões de decidir e diante vista das providências já adotadas, **AUTORIZO**, 1-Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02 combinado com o artigo 46 do Decreto 44.279/03, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 001/SMPP/2009 firmados com a empresa ATENAS ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF nº 05.380.322/0001-27, cujos objetivo é a Locação do imóvel da Rua: Libero de Badaró nº 137 – 5º andar a Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital – CCDD. 2 – A emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor total de **R\$ 27.104,51 (vinte e sete mil cento e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, em favor da referida empresa, para atendimento da despesa supracitada neste exercício, onerando a dotação orçamentária n.º 23.10.12.126.3001.8404.3390.39.00.00

P.A. 2014-0.337.97